Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 188/2015 Erechim, 16 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 176/2015, que Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao pagamento de dívidas com fornecedores, prestadores de serviços e possíveis encargos financeiros decorrentes destas dívidas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 176/2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao pagamento de dívidas com fornecedores, prestadores de serviços e possíveis encargos financeiros decorrentes destas dívidas.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao pagamento de dívidas com fornecedores, prestadores de serviços e possíveis encargos financeiros decorrentes destas dívidas.

Parágrafo único. A transferência de recursos, de que trata o *caput* deste artigo, será em cinco parcelas, iguais e mensais, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0028.1.010 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim prestará contas do recurso repassado através da presente Lei, em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da última parcela do recurso.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao pagamento de dívidas com fornecedores, prestadores de serviços e possíveis encargos financeiros decorrentes destas dívidas.

Como já mencionado no Projeto de Lei n.º 153/2015, este Projeto propõe dar continuidade ao aporte de recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tendo em vista a crise financeira que assola o Hospital. Nesse Projeto a transferência de recursos se dará em cinco parcelas, iguais e mensais, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Importante ressaltar que o Poder Legislativo é parceiro do Poder Executivo nesse aporte, tendo contribuído com a disponibilização de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aos cofres municipais, sendo que os demais valores foram deduzidos dos orçamentos da Secretaria Municipal de Comunicação Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e da Reserva de Contingência, no Valor de R$ 100.000,00, totalizando o montante ora proposto.

Destacamos, mais uma vez, a importância da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, que atende, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), aproximadamente, mil pacientes por dia, sendo a maioria pessoas carentes, tanto de Erechim, quanto dos demais dos Municípios da região.

Salientamos que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim entrou com um Mandado de Segurança junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Mandado este registrado sob o n.º 70065682312, onde busca garantir os pagamentos, contínuos e em dia, dos valores estabelecidos em contrato firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal